



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 38 Ano 08 sábado, 21 de março de 2020

Braço do Norte – Santa Catarina

Índice

Decreto Municipal Nº 20.....1

**DECRETO Nº 20,
DE 21 DE MARÇO DE 2020.**

Complementa o Decreto Municipal nº 14, de 15 de março de 2020, com suas alterações posteriores, em razão da suspensão, por 30 dias, a partir de 19 março de 2020, das aulas da rede municipal de ensino, determinada pelo art. 1º do Decreto Estadual nº 509, de 17 de março de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 59 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o teor do artigo 1º do Decreto Estadual nº 509, de 17 de março de 2020, que suspendeu no território catarinense, por 30 (trinta) dias, a partir de 19 de março de 2020, inclusive, as aulas das redes pública e privada de ensino, municipal, estadual e federal, incluindo educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos (EJA), ensino técnico e ensino superior, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente;

DECRETA:

Art. 1º. Os primeiros 15 (quinze) de suspensão determinados pelo Decreto Estadual nº 509, de 17 de março de 2020, no tocante à rede municipal de ensino, correspondem à antecipação do recesso escolar de julho.

Parágrafo único: Quanto ao cumprimento dos demais dias letivos do calendário escolar do ano corrente, a Secretaria de Educação, Desporto, Cultura e Turismo deverá apresentar os ajustes necessários para a reposição das aulas, que ocorrerá em momento oportuno, sem prejuízo do cumprimento do ano letivo, nos termos das orientações repassadas pelo Ministério da Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Braço do Norte, 21 de março de 2020.

**ROBERTO KUERTEN MARCELINO
Prefeito Municipal**

